



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

*Homologa as Resoluções de nºs 02 e 03/2021 da CIR Sobral, que tratam da atualização do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção Psicossocial da Região de Saúde de Sobral, e a implantação e habilitação do CAPS AD II do município de IPU.*

**RESOLUÇÃO Nº 39/2021 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. ANEXO V – Rede de Atenção Psicossocial – RAPS. TÍTULO II – Dos Centros de Atenção Psicossocial. CAPÍTULO I - Das modalidades de serviços dos Centros de Atenção Psicossocial;
2. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. CAPÍTULO III – Do Financiamento da Rede de Atenção Psicossocial;
3. A Portaria GM/MS nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3, GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial;
4. A Resolução da CIB/CE nº 121/2013, datada de 02/08/2013, que Homologa os Planos de Ação Regional das Redes de Atenção Psicossocial das Regiões de Saúde de Sobral, Itapipoca e Tianguá.
5. O parecer técnico favorável da Superintendência da Região de Sobral e da Coordenadoria de Políticas de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas - COPOM/SESA quanto à solicitação contida no processo VIPROC de nº 02612923/2021; **resolve:**

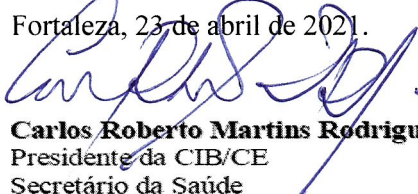
Art.1º. Homologar a Resolução nº 02/2021 da CIR Sobral, que trata da atualização do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção Psicossocial da Região de Saúde de Sobral, que passa a ter a seguinte composição:


- **ADS Acaraú:** CAPS I (Jijoca e Morrinhos), CAPS infantil (Cruz), CAPS AD III (Acaraú), Unidade de Acolhimento Adulto (Acaraú), Unidade de Acolhimento infantil (Cruz), Leitos em Hospital Geral: Acaraú-04 / Cruz-03 / Itarema-01 / Marco-01 e Serviço Residencial Terapêutico (Acaraú).
- **ADS Camocim:** CAPS I (Chaval); CAPS II (Granja); CAPS AD III (Camocim - CAPS ad qualificado); Unidade de Acolhimento Adulto (Camocim); Unidade de Acolhimento Infanto-juvenil (Granja); Leitos em Hospital Geral: Camocim-04 / Granja-04 / Chaval-02.
- **ADS Tianguá:** CAPS TIPO I (Croatá); Mudança de modalidade CAPS I para CAPS II (Viçosa do Ceará); CAPS AD III (Ibiapina); Unidade de Acolhimento Adulto (Ibiapina); CAPS Infantil (Tianguá); Unidade de Acolhimento Infantil (Tianguá); Leitos Psicossociais (Tianguá) e Comunidade Terapêutica (Ubajara).
- **ADS Sobral:** CAPS infantil (Sobral), CAPS I (Reriutaba, Mucambo e Hidrolândia), CAPS II (Massapê), CAPS AD II (Ipu, Massapê e Santa Quitéria), Unidade de Acolhimento Adulto (Sobral e Ipu).
- **ADS Crateús:** CAPS I (Independência e Quiterianópolis); CAPS II (Crateús - Mudança de modalidade); CAPS AD III (Crateús); CAPS infantil (Tamboril); Leitos em Hospital Geral: Crateús-04 / Ipuiras-02 / Nova Russas-02 / Monsenhor Tabosa-01 / Tamboril-02 / Independência-01/ Novo Oriente-01.

Art. 2º. Homologar a Resolução nº 03/2021 da CIR Sobral, que trata da habilitação do CAPS AD II do município de IPU, Ponto da Atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Sobral.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 23 de abril de 2021.

  
**Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

  
**Sayonara Moura de Oliveira Cidade**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS